



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N°. 2.028, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

REVOGA INTEGRALMENTE A
LEI MUNICIPAL N°. 806 DE 23
DE ABRIL DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica revogada a Lei Municipal nº. 806 de 23 de abril de 2008.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 27 de Dezembro de 2018.


JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O N° 2.028 / 2018

EM, 27 / 12 / 2018


PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 091/2018 – Autor: Poder Executivo – João Carlos Lorenzoni



CÓPIA

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

EXERCÍCIO: 2018

LEI Nº _____

AUTÓGRAFO Nº - 79

PROJETO DE LEI Nº - 091

DATA ____ / ____ / ____

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº. 091/2018 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE “REVOGA INTEGRALMENTE A LEI MUNICIPAL Nº. 806 DE 23 DE ABRIL DE 2008.”

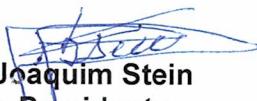
APROVA:

Art. 1º – Fica revogada a Lei Municipal nº. 806 de 23 de abril de 2008.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 12 de Dezembro de 2018.


David Klippel
Presidente


José Joaquim Stein
Vice Presidente


Cesar Tadeu Ronchi Junior
Secretário

Projeto de Lei nº. 091/2018 – Autor: Poder Executivo – João Carlos Lorenzoni